

MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 01
14/07

Ofício nº 222

Lapa, 22 de Abril de 2009.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 36/2009, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente


Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

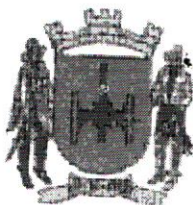
Exma. Sra.
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo nº: 357 / 2009

Data: 24/04/2009 - 16:27


Responsável: INE



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLS. Nº 02
MPO

PROJETO DE LEI Nº 036 DE 15 DE ABRIL DE 2009.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 451.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Um Mil Reais), dentro das seguintes dotações:

04 – Secretaria de Administração
04.04 – Departamento de Recursos Humanos
04.122.0006.2.008 – Manutenção do Pessoal
3.3.91.36.00.00.00.00.3000–OUTROS SERV.DE TERC.–PES.FÍSICA...R\$ 151.000,00
3.3.91.36.00.00.00.00.1000–OUTROS SERV.DE TERC.–PES.FÍSICA...R\$ 195.000,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Departamento de Saúde
10.301.0010.2.010 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.91.36.00.00.00.00.1000–OUTROS SERV.DE TERC.–PES.FÍSICA....R\$ 10.000,00

07 – Secretaria de Desenvolvimento Social
07.01 – Departamento de Serviço Social
08.244.0019.2.020 – Serviços de Administração Social
3.3.91.36.00.00.00.00.1000–OUTROS SERV.DE TERC.–PES.FÍSICA....R\$ 30.000,00

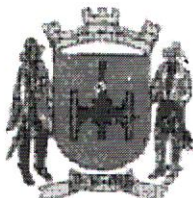
10 – Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer
10.01 – Departamento de Educação
12.122.0004.2.039 – Manutenção da Administração Geral
3.3.91.36.00.00.00.00.1000–OUTROS SERV.DE TERC.–PES.FÍSICA...R\$ 65.000,00
TOTAL.....R\$ 451.000,00

Art. 2º -Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

04 – Secretaria de Administração
04.01 – Gabinete do Secretário
04.122.0004.2.004 – Manutenção da Secretaria
30: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000–Outros Serv. de Terc.–Pes.Jurídica.....R\$ 100.000,00

04.04 – Departamento de Recursos Humanos
04.122.0006.2.008 – Manutenção do Pessoal
52: 3.3.90.36.00.00.00.00.1000–Outros Serv. de Terc.–Pes.Física.....R\$ 150.000,00

08 – Secretaria de Viação Obras e Urbanismo
08.01 – Departamento de Estradas Rurais
15.452.0022.2.029 – Readequação e Manutenção de Estradas Rurais
178: 3.3.90.36.00.00.00.00.1000–Outros Serv. de Terc.–Pes.Física.....R\$ 10.000,00



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná

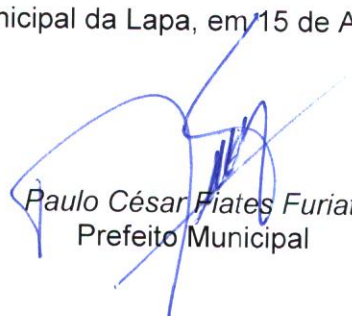
CÂMARA MUNICÍPIO
LAPA - PR
PLS. Nº 03
14/09

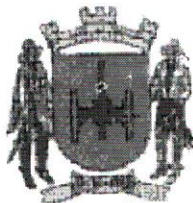
08.02 – Departamento de Serviços Urbanos	
15.452.0022.2.030 – Manutenção dos Serviços Urbanos	
188: 4.4.90.52.00.00.00.1000–Equip. e Material Permanente.....	R\$ 10.000,00
08.03 – Departamento de Obras Públicas	
15.452.0022.2.031 – Manutenção de Obras Públicas	
193: 4.4.90.51.00.00.00.1000–Obras e Instalações.....	R\$ 20.000,00
08.04 – Departamento de Limpeza Pública	
15.452.0022.2.032 – Manutenção de Ruas e Limpeza Pública	
199: 4.4.90.52.00.00.00.1000–Equip. e Material Permanente.....	R\$ 10.000,00
TOTAL.....	R\$ 300.000,00

Art. 3º -Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o superávit financeiro de 2008, na fonte 3000 – Recursos Livres.....R\$151.000,00

Art 4º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Abril de 2009.


Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L. Nº 04
MP

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 036 DE 15 DE ABRIL DE 2009.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Tendo a honra de submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei no valor de R\$ 451.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Um Mil Reais), que visa solicitar a devida autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, para atender as despesas com estagiários.

Estes valores serão destinados a folha de pagamento de jovens contratados através de empresa que realizam curso técnico e ou nível superior, os quais, prestarão serviços como estagiários nas diversas secretarias da Prefeitura Municipal, durante o ano de 2009.

Outrossim, informamos que os valores relativos acima descritos serão efetivados por meio do cancelamento parcial ou total das dotações orçamentárias constantes do artigo 2º deste Projeto de Lei.

E também como recursos estamos evidenciando Superávit Financeiro do exercício de 2008, com fulcro no artigo 3º deste Projeto de Lei.

Diante do exposto, espero que o presente Projeto receba a aprovação por parte dos nobres Vereadores.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Abril de 2009.

Paulo César Fletes Furiati
Prefeito Municipal

ANTEPROJETO DE LEI Nº 036/2009

Autor: Executivo Municipal

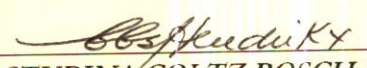
Sumula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 24/04/2009.

Apresentado em Expediente do Dia 28/04/2009.

Encaminho à Comissão de:

- ☒ X Legislação, Justiça e Redação, em 27/04/2009.
- ☒ X Economia, Finanças e Orçamento, em 27/04/2009.
- ☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em XX_I_XX_I_XX.
- ☐ Urbanismo e Obras Públicas, em XX_I_XX_I_XX.
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em XX_I_XX_I_XX.
- ☐ Controle e Fiscalização, em XX_I_XX_I_XX.


CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKS
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

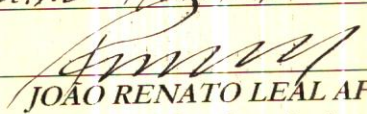
De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____ para compor a Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, na tramitação do anteprojeto de Lei nº 006_/2009, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 27/04/2009

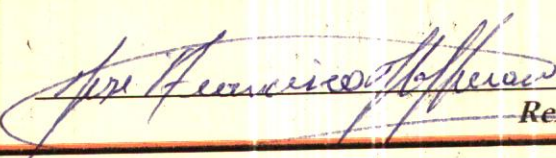
Designo para relatar sobre a matéria o Vereador JOSE FRANCISCO HOFFMANN

Em 27/04/2009


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 28/04/2009


Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE - JOÃO RENATO LEAL AFONSO
ACYR HOFFMANN
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

ANTEPROJETO DE LEI Nº 036/2009

Autor: Executivo Municipal

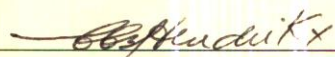
Sumula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 24/04/2009.

Apresentado em Expediente do Dia 28/04/2009.

Encaminho à Comissão de:

- X Legislação, Justiça e Redação, em 27/04/2009.
- X Economia, Finanças e Orçamento, em 27/04/2009.
- ☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em XX_I_XX_I_XX.
- ☐ Urbanismo e Obras Públicas, em XX_I_XX_I_XX.
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em XX_I_XX_I_XX.
- ☐ Controle e Fiscalização, em XX_I_XX_I_XX.


CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKS
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

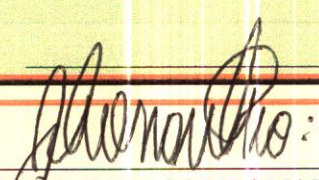
De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2009, em substituição ao autor do mesmo.

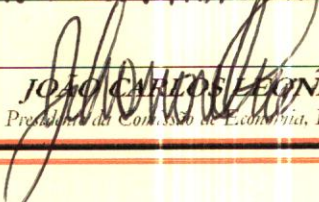
RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 29/04/2009

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador João Carlos Leonardi Filho

Em 29/04/2009


JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento


JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em ____/____/2009

Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE - JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº 32/2009

Ref. Projeto de Lei nº 036/2009

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Vem para análise desta assessoria o Projeto de Lei numero 038, de 15 de abril de 2009, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais).

Pela justificativa apresentada e anexada junto ao referido Projeto, o Executivo local demonstra que referida solicitação visa atender as despesas com a contratação de estagiários.

A abertura de Crédito Adicional encontra seu amparo legal no Título V, art. 40 e seguintes da Lei 4.320/64, o qual diz que "São créditos adicionais às autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento".

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

"Art. 167 – São vedados;

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".

A própria Lei 4320/64 nos traz a distinção entre as espécies de créditos adicionais existentes, conforme transcrição infra;

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública”.

Como se vê, o presente Projeto de Lei enquadra-se no inciso II, do art. 41, acima transcrito, sendo que a abertura desse crédito depende da existência de recursos disponíveis para as despesas correspondentes, conforme determina o artigo 43 da Lei 4320/64, que assim reza;

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa..

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las”.

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o cancelamento das dotações que especifica.





Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas legais e jurídicas pertinentes à matéria, não tendo nada a se opor ao seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis.

É o parecer.

Lapa, 4 de maio de 2009.

Jonathan Ditttrich Junior
Assessor Jurídico



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

GERALIA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 10
MP

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Projeto de Lei nº 36/2009

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 036, de 15 de abril de 2009, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais).

Em sede de justificativa, o Executivo local demonstra que referida solicitação visa atender as despesas com a contratação de estagiários.

A abertura de Crédito Adicional encontra seu amparo legal no Título V, art. 40 e seguintes da Lei 4.320/64, o qual diz que "São créditos adicionais às autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento".

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

"Art. 167 – São vedados;

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".

Diz o artigo 2º do referido Projeto que para cobertura do crédito a ser autorizado, serão usados como recursos o cancelamento parcial ou total das diversas dotações que especifica.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

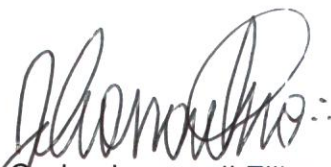
PARANÁ MUNICÍPIO
LAPA - PR
P.L. Nº 11
14/2

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

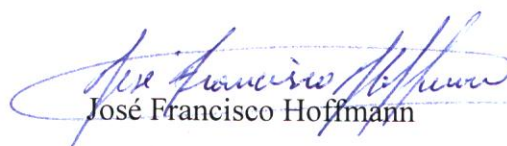
Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas, não havendo nenhum óbice de ordem financeira-economica, sendo que esta Comissão é favorável ao referido Projeto.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 04 de maio de 2009.


João Carlos Leonardi Filho
Relator

Élio Narlok Wesolowski
Membro


José Francisco Hoffmann
Membro



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

DIÁRIO MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L. Nº 12
14/2

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER

Projeto de Lei nº 036/2009.

Autor: Executivo Municipal.

Súmula: "Dispõe sobre a abertura de
Crédito Adicional Especial".

*Recebi o projeto em epígrafe para efetuar parecer, sobre o qual me
pronuncio da seguinte forma:*

O Executivo Municipal busca aprovação do Projeto de Lei nº
036/2009 protocolado sob nº **357/2009** no dia 24/04/2009, para atender as
despesas com estagiários.

Em sua justificativa o Executivo menciona a contratação de jovens
os quais prestaram serviços como estagiários nas diversas secretarias da
Prefeitura Municipal, com um gasto de R\$ 451.000,00 (quatrocentos e
cinquenta e hum mil reais), durante o ano de 2009, remanejando as verbas de
outras secretarias e departamentos, completando o recurso com superávit
financeiro do ano de 2008.

Sendo assim somos de **parecer favorável** ao Projeto de Lei nº
036/2009.

Lapa, 04 de Abril de 2009.

Recebi em
04/05/09
Ass. Jurídica
RJR

[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

S.E. Nº 13

MP

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

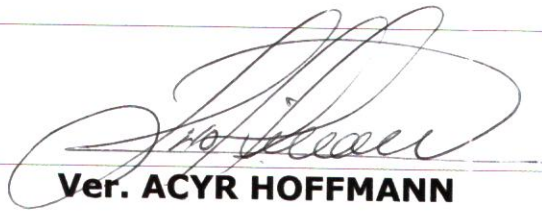
PARECER


Ver. JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Relator


Ver. JOÃO RENATO LEAL AFONSO

Presidente


Ver. ACYR HOFFMANN

Membro

PROJETO DE LEI Nº 034/2009

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 451.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Um Mil Reais), dentro das seguintes dotações:

04 – Secretaria de Administração

04.04 – Departamento de Recursos Humanos

04.122.0006.2.008 – Manutenção do Pessoal

3.3.91.36.00.00.00.00.3000–OUTROS SERV. DE TERC.–PES. FISICA...R\$ 151.000,00

3.3.91.36.00.00.00.00.1000–OUTROS SERV. DE TERC.–PES. FISICA...R\$ 195.000,00

06 – Fundo Municipal de Saúde

06.01 – Departamento de Saúde

10.301.0010.2.010 – Manutenção dos Serviços de Saúde

3.3.91.36.00.00.00.00.1000–OUTROS SERV. DE TERC.–PES. FISICA...R\$ 10.000,00

07 – Secretaria de Desenvolvimento Social

07.01 – Departamento de Serviço Social

08.244.0019.2.020 – Serviços de Administração Social

3.3.91.36.00.00.00.00.1000–OUTROS SERV. DE TERC.–PES. FISICA...R\$ 30.000,00

10 – Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer

10.01 – Departamento de Educação

12.122.0004.2.039 – Manutenção da Administração Geral

3.3.91.36.00.00.00.00.1000–OUTROS SERV. DE TERC.–PES. FISICA...R\$ 65.000,00

TOTAL R\$ 451.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

04 – Secretaria de Administração

04.01 – Gabinete do Secretário

PROJETO DE LEI Nº 034/2009

Fl. 02

04.122.0004.2.004 – Manutenção da Secretaria
30:3.3.90.39.00.00.00.1000 – Outros Serv. de Terc. –Pes. JurídicaR\$ 100.000,00

04.04 – Departamento de Recursos Humanos
04.122.0006.2.008 – Manutenção do Pessoal
52: 3.3.90.36.00.00.00.1000 – Outros Serv. de Terc. –Pes. FísicaR\$ 150.000,00

08 – Secretaria de Viação Obras e Urbanismo
08.01 – Departamento de Estradas Rurais
15.452.0022.2.029 – Readequação e Manutenção de Estradas Rurais
178: 3.3.90.36.00.00.00.1000-Outros Serv. de Terc. –Pes. FísicaR\$ 10.000,00

08.02 – Departamento de Serviços Urbanos
15.452.0022.2.030 – Manutenção dos Serviços Urbanos
188: 4.4.90.52.00.00.00.1000 – Equip. e Material Permanente R\$ 10.000,00

08.03 – Departamento de Obras Públicas
15.452.0022.2.031 – Manutenção de Obras Públicas
193: 4.4.90.51.00.00.00.1000 – Obras e Instalações R\$ 20.000,00

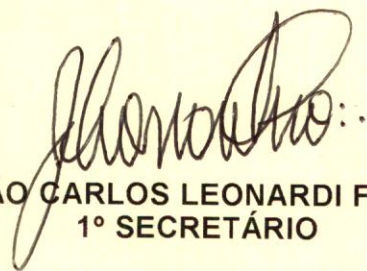
08.04 – Departamento de Limpeza Pública
15.452.0022.2.032 – Manutenção de Ruas e Limpeza Pública
199: 4.4.90.52.00.00.00.1000 – Equip. e Material PermanenteR\$ 10.000,00
TOTALR\$ 300.000,00

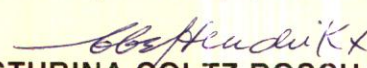
Art. 3º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o superávit financeiro de 2008, na fonte 3000 – Recursos

Livres R\$ 151.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 08 de maio de 2009.


JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
1º SECRETÁRIO


CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
PRESIDENTE



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2312, DE 19 DE MAIO DE 2009.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 451.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Um Mil Reais), dentro das seguintes dotações:

04 – Secretaria de Administração
04.04 – Departamento de Recursos Humanos
04.122.0006.2.008 – Manutenção do Pessoal
3.3.91.36.00.00.00.00.3000-OUT.SERV.DE TERC.PES.FÍS.....R\$ 151.000,00
3.3.91.36.00.00.00.00.1000-OUT.SERV.DE TERC.PES.FÍS.....R\$ 195.000,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Departamento de Saúde
10.301.0010.2.010 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.91.36.00.00.00.00.1000-OUT.SERV.DE TERC.PES.FÍS.....R\$ 10.000,00

07 – Secretaria de Desenvolvimento Social
07.01 – Departamento de Serviço Social
08.244.0019.2.020 – Serviços de Administração Social
3.3.91.36.00.00.00.00.1000-OUT.SERV.DE TERC.PES.FÍS.....R\$ 30.000,00

10 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
10.01 – Departamento de Educação
12.122.0004.2.039 – Manutenção da Administração Geral
3.3.91.36.00.00.00.00.1000-OUT.SERV.DE TERC.PES.FÍS.R\$ 65.000,00
TOTALR\$451.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

04 – Secretaria de Administração
04.01 – Gabinete do Secretário
04.122.0004.2.004 – Manutenção da Secretaria
30:3.3.90.39.00.00.00.00.1000-Outros Serv. de Terc.-Pes.Jur.R\$ 100.000,00

X



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2312, DE 19.05.09.

.... 02

04.04. – Departamento de Recursos Humanos

04.122.0006.2.008 - Manutenção do Pessoal

52:3.3.90.36.00.00.00.1000–Outros Serv.Terc.Pes.Física....R\$ 150.000,00

08 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

08.01 – Departamento de Estradas Rurais

15.452.0022.2.029 – Readequação e Manutenção de Estradas Rurais

178:3.3.90.36.00.00.00.1000–Outros Serv.Terc.Pes.Física..R\$ 10.000,00

08.02 – Departamento de Serviços Urbanos

15.452.0022.2.030 – Manutenção de Serviços Urbanos

188:4.4.90.52.00.00.00.1000–Equip.e Material Permanente..R\$ 10.000,00

08.03 – Departamento de Obras Públicas

15.452.0022.2.031 – Manutenção de Obras Públicas

193:4.4.90.51.00.00.00.1000 – Obras e InstalaçõesR\$ 20.000,00

08.04 – Departamento de Limpeza Pública

15.452.0022.2.032 – Manutenção de Ruas e Limpeza Pública

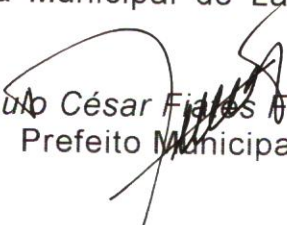
199:4.4.90.52.00.00.00.1000 – Equip. e Mat.Permanente ... R\$ 10.000,00

TOTALR\$ 300.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o superávit financeiro de 2008, na fonte 3000 – Recursos LivresR\$ 151.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 19 de Maio de 2009.


Paulo César Fialles Furiati
Prefeito Municipal